ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ATUARIAL AO IMPAS-SM

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM.

Objeto da Contratação: Contratação da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 141, Sala 608, Bairro Auxiliadora, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90480-003, neste ato representada por sua sócia administradora Michele de Mattos Dall'Agnol, atuária, inscrita no CPF nº 837.360.850-87 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 8096952117 SSP/RS, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, compreendendo a elaboração da Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2026, elaboração da Nota Técnica Atuarial, elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, elaboração dos Fluxos Atuariais, elaboração das Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias, elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo, assessoramento técnico perante a Secretaria de Previdência Social, CADPREV e Tribunal de Contas, assessoria administrativa e previdenciária na elaboração do DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciária e Repasses), bem como análises das informações enviadas pela autarquia, elaboração bimestral, lançamentos no CADPREV e regularização quando necessário do DIPR junto à SPREV. análise da base cadastral, definição do Plano de Custeio e demais serviços técnicos especializados necessários ao atendimento das obrigações legais do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, sendo responsável pela administração previdenciária dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas.

Nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.717/1998, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria MPS nº

1.467/2022, os Regimes Próprios de Previdência Social devem realizar anualmente a Avaliação Atuarial, documento indispensável para aferição do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, definição do plano de custeio, elaboração dos demonstrativos obrigatórios e manutenção da regularidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência Social.

A avaliação atuarial subsidia a elaboração das demonstrações contábeis, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, do Demonstrativo das Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias, da Nota Técnica Atuarial e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

Além da elaboração da avaliação atuarial, o RPPS necessita de assessoramento técnico permanente para análise da base cadastral, atendimento das notificações expedidas pela Secretaria de Previdência Social, CADPREV e Tribunal de Contas, elaboração do DIPR e suporte técnico especializado durante todo o exercício.

O Instituto não possui atuário integrante de seu quadro permanente, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A inexistência de assessoramento atuarial especializado compromete a realização da avaliação atuarial anual, podendo ocasionar inconsistências na apuração das provisões matemáticas, definição inadequada do plano de custeio, irregularidades perante a Secretaria de Previdência Social, apontamentos pelos órgãos de controle, prejuízos ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime e eventual perda da regularidade previdenciária.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivos:

- realizar a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2026;
- garantir o cumprimento da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- assegurar a correta apuração das provisões matemáticas;
- definir o plano de custeio do RPPS;
- elaborar os demonstrativos obrigatórios;
- atender às exigências da Secretaria de Previdência Social;

- atender às exigências do Tribunal de Contas;
- prestar assessoramento atuarial especializado durante toda a vigência contratual;
- assegurar a regularidade previdenciária do RPPS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços atuariais destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social, dispondo de equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

I – realização da Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2026, com data-base em 31 de dezembro de 2026;
II – apuração das Reservas Matemáticas e das Provisões Matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder;
III – elaboração do Plano de Custeio e apuração do Resultado Atuarial;
IV – elaboração do Relatório da Avaliação Atuarial em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022;
V – elaboração, revisão ou atualização da Nota Técnica Atuarial, quando necessária;
VI – elaboração dos Fluxos Atuariais;
VII – elaboração das Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias (Anexo XIII do RREO);
VIII – elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo;
IX – elaboração, transmissão e acompanhamento do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
X – tratamento, validação, consistência e ajustes da base cadastral dos segurados;
XI – fornecimento das provisões matemáticas para contabilização pelo RPPS e pelo Município;
XII – assessoramento técnico perante a Secretaria de Previdência Social, CADPREV e Tribunal de Contas;
XIII – resposta às diligências, notificações, NTA, NAC e demais apontamentos relacionados aos serviços executados;
XIV – assessoria administrativa e previdenciária para elaboração, conferência, transmissão, acompanhamento e regularização do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
XV – realização de apresentação técnica dos resultados da avaliação atuarial aos gestores e conselhos do RPPS;
XVI – emissão de pareceres e orientações técnicas relacionadas aos resultados atuariais.

A contratada deverá:

- executar os serviços dentro dos prazos legais;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços;
- emitir todos os documentos exigidos pela legislação vigente;
- responder às diligências decorrentes dos trabalhos realizados;
- comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da contratação;
- emitir as respectivas notas fiscais;
- não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Instituto

Mostra-se inviável em razão da inexistência de atuário integrante do quadro permanente do Instituto.

Alternativa 2 – Compartilhamento dos serviços com outro órgão público

Alternativa inadequada diante da individualidade da base cadastral, da responsabilidade técnica do atuário e das peculiaridades do RPPS municipal.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em atuária aplicada aos RPPS

Apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, considerando:

- especialização técnica;
- experiência comprovada em RPPS;
- conhecimento da legislação previdenciária;
- atendimento integral às exigências da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- suporte técnico permanente;
- segurança atuarial;
- redução dos riscos administrativos;
- atendimento às exigências da Secretaria de Previdência Social e Tribunal de Contas.

Conclui-se que esta alternativa melhor atende ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, compreendendo a elaboração da Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2026 e a prestação de assessoramento atuarial durante toda a vigência contratual, abrangendo todos os estudos, demonstrativos, documentos técnicos, análises e orientações exigidos pela legislação previdenciária.

A contratação será formalizada mediante processo administrativo de inexigibilidade de licitação, desde que comprovados os requisitos previstos no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e serão executados de forma integral durante o exercício de 2027, referente ao exercício de 2026, com duração de 12 meses conforme estipular o contrato assinado entre as partes, compreendendo uma Avaliação Atuarial Anual, emissão dos documentos técnicos obrigatórios, assessoramento técnico permanente, na elaboração e no lançamento dos DIPR, atendimento às diligências dos órgãos de controle e demais atividades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços visando verificar a compatibilidade do valor da futura contratação com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de assessoria atuarial aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Foram obtidas propostas comerciais das seguintes empresas especializadas:

Empresa	**Valor Global da Proposta**
Exacttus Consultoria Atuarial Ltda	**R$** 13.611,32
Gestor Um Consultoria Previdenciária Ltda	**R$** 12.500,00

Empresa	Valor Global da Proposta
Lumens Atuarial	**R$** 12.250,00
Athena Consultoria Atuarial Ltda	**R$** 12.200,00

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, evidenciando a razoabilidade da estimativa da contratação.

Considerando as propostas obtidas, estima-se o valor da presente contratação em:

Valor de contratação: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

A compatibilidade do preço será demonstrada mediante a juntada das propostas comerciais, documentos complementares e demais elementos constantes do processo administrativo, atendendo às exigências dos artigos 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, exigindo metodologia única, responsabilidade técnica exclusiva, integração entre os estudos atuariais e uniformidade na execução de todos os produtos técnicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- atendimento integral da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- elaboração tempestiva da Avaliação Atuarial;
- elaboração e transmissão dos demonstrativos obrigatórios;
- regularidade previdenciária perante a Secretaria de Previdência Social;
- atendimento das exigências do Tribunal de Contas;
- melhoria da qualidade das informações atuariais;
- suporte técnico permanente à gestão do Instituto;
- maior segurança técnica nas decisões administrativas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- elaboração da pesquisa e justificativa do preço;
- elaboração da justificativa da inexigibilidade de licitação;
- comprovação da qualificação técnica da empresa;
- demonstração do enquadramento legal no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- reserva da dotação orçamentária;
- emissão de parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impacto ambiental mínimo, sendo priorizada a utilização de meios eletrônicos para envio de documentos, reuniões técnicas, apresentações dos resultados e atendimento às demandas do Instituto, reduzindo deslocamentos e consumo de papel.

14. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA representa a solução técnica mais adequada para atender às necessidades do Instituto.

A contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, assegurando o cumprimento das obrigações legais impostas aos Regimes Próprios de Previdência Social, a qualidade dos estudos atuariais, a manutenção da regularidade previdenciária e o adequado suporte técnico à gestão do RPPS.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria atuarial ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho

– IMPAS-SM, compreendendo a elaboração da Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2026, elaboração dos demonstrativos obrigatórios, assessoramento técnico especializado, atendimento às exigências da Secretaria de Previdência Social, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle, bem como suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

A solução proposta revela-se a mais adequada para assegurar o cumprimento da legislação previdenciária, a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a regularidade das obrigações legais, recomendando-se a instauração do processo administrativo visando à contratação mediante inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrados, na fase instrutória, os requisitos previstos no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa da escolha da contratada, a compatibilidade do preço e os demais pressupostos legais exigidos para essa modalidade de contratação.

Saldanha Marinho, 28 de julho de 2026.

FABIO PACHECO DA CUNHA:00619626003

Assinado de forma digital por FABIO PACHECO DA CUNHA:00619626003
Dados: 2026.07.28 08:56:49 -03'00'

Fábio Pacheco da Cunha
Presidente do IMPAS